DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ÁREA REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **RODRIGO VAZ PEDROSA**

DEMANDA: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO.**

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1 A presente demanda tem por finalidade a aquisição de purificador de água, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Mutunópolis-GO, visando proporcionar melhores condições de higiene, saúde, bem-estar e conforto aos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as dependências da Secretaria.

1.2 A aquisição do purificador de água mostra-se necessária para garantir o acesso à água potável, filtrada e de qualidade, proporcionando condições adequadas de consumo e contribuindo para a promoção da saúde e a prevenção de possíveis problemas relacionados ao consumo de água sem o devido tratamento.

1.3 A disponibilização desse equipamento é fundamental para atender às necessidades diárias dos servidores e usuários da Secretaria, garantindo maior praticidade e facilidade no acesso à água própria para consumo, além de proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

1.4 A aquisição também contribuirá para a melhoria da estrutura física e das condições de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, oferecendo mais comodidade aos servidores e visitantes, bem como reduzindo a necessidade de aquisição frequente de água mineral envasada, favorecendo a economicidade e o uso racional dos recursos públicos.

1.5 A medida atende aos princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, a economicidade e a melhoria das condições de atendimento e funcionamento da Administração Municipal.

1.6 O equipamento adquirido deverá apresentar qualidade, eficiência, resistência e durabilidade, possuir sistema de filtragem adequado para garantir água própria para consumo, além de atender às especificações técnicas exigidas, proporcionando segurança, praticidade e facilidade de utilização e manutenção.

1.7 Dessa forma, a aquisição de purificador de água configura-se como medida necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Mutunópolis-GO, contribuindo para a promoção da saúde, a melhoria das condições de trabalho, o bem-estar dos servidores e usuários e a adequada estruturação das instalações da Secretaria.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

- Disponibilização de Água Potável: Garantir o acesso à água filtrada e própria para consumo, proporcionando mais segurança e qualidade aos servidores e usuários da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Promoção da Saúde e Bem-Estar: Contribuir para a saúde, hidratação e qualidade de vida dos servidores, colaboradores e visitantes.
- Melhoria das Condições de Trabalho: Proporcionar maior conforto, praticidade e comodidade aos servidores durante o desenvolvimento de suas atividades diárias.
- Melhoria da Estrutura Administrativa: Adequar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, oferecendo melhores condições de funcionamento e atendimento ao público.
- Economicidade: Reduzir a necessidade de aquisição frequente de água mineral envasada, contribuindo para a utilização mais eficiente dos recursos públicos.
- Qualidade e Eficiência no Atendimento: Proporcionar um ambiente mais adequado e acolhedor aos cidadãos, produtores rurais e demais pessoas que procuram os serviços da Secretaria.
- Conservação dos Recursos Públicos: Adquirir equipamento de qualidade e durabilidade, garantindo seu adequado funcionamento e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 **ENCAMINHO** o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para abertura de prazo para propostas adicionais conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a compra pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

Mutunópolis - GO, 03 de novembro de 2026.

_____

RODRIGO VAZ PEDROSA
Secretário de agricultura

Despacho, para as devidas providencias.

Mutunópolis -Go. _____/_____/_____

Autorizado. _____
MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município